



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ: 80.874.100/0001-86**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLEIAS ESPECÍFICAS PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE se encontra instituído e em funcionamento, torna pública a convocação dos segmentos abaixo relacionados para a realização de assembleias específicas destinadas à regularização dos procedimentos de indicação e escolha de representantes para o CAE vigente, observados o art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009, a regulamentação federal aplicável e o Regimento Interno do Conselho.

1. DA FINALIDADE

1.1. As assembleias destinam-se à escolha ou ratificação, quando juridicamente cabível, dos representantes dos seguintes segmentos, cada qual em assembleia específica, com registro em ata própria:

I – Trabalhadores da educação e discentes: 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes vinculados à rede municipal, indicados pelos órgãos de representação e escolhidos em assembleia específica;

II – Pais de estudantes: 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, pais de estudantes matriculados na rede municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares e escolhidos em assembleia específica;

III – Entidades civis organizadas: 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por entidades civis organizadas com atuação no Município e escolhidos em assembleia específica.

1.2. Este procedimento não constitui criação, reinstalação ou renovação integral do CAE. Eventual substituição de membro em exercício dependerá da hipótese legal ou regimental pertinente, de sua documentação comprobatória e dos atos oficiais cabíveis, preservando-se o prazo remanescente do mandato vigente.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. As assembleias serão realizadas em 23 de outubro de 2026, com início às 14h30, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR.

2.2. Após a abertura e as orientações gerais, cada segmento realizará sua deliberação separadamente, sem interferência de votantes dos demais segmentos, com lista de presença e ata individualizadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, conforme o segmento: representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes; pais de estudantes vinculados aos Conselhos Escolares, Associações de Pais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ: 80.874.100/0001-86**



e Mestres ou entidades similares; e representantes das entidades civis organizadas com atuação no Município.

3.2. Os participantes deverão apresentar documento de identificação e, quando aplicável, comprovação de vínculo com o segmento e documento de indicação ou credenciamento pela entidade representada. A habilitação observará a legislação federal vigente e as disposições regimentais.

4. DO PROCEDIMENTO E DO REGISTRO

4.1. Cada segmento deliberará de forma democrática sobre seus representantes titulares e suplentes, observadas as regras de elegibilidade, os impedimentos legais e as exigências de composição do CAE.

4.2. As atas deverão registrar os participantes, a forma de escolha, os nomes dos indicados, os respectivos segmentos e a condição de titular ou suplente, acompanhadas das listas de presença e dos documentos pertinentes.

4.3. O resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para conferência, formalização dos atos administrativos cabíveis e atualização dos registros do CAE nos sistemas oficiais do FNDE, quando aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente convocação busca a regularização da representação no CAE vigente e não afasta a necessidade de observar o procedimento próprio para substituição de conselheiros já nomeados.

5.2. Eventuais situações não previstas serão examinadas à luz da legislação federal do PNAE, da legislação municipal e do Regimento Interno do CAE, com assessoramento jurídico quando necessário.

Bom Sucesso do Sul – PR, 16 de Outubro de 2026.

ELISANA
PILLONETTO:026614359
80

Assinado de forma digital por
ELISANA
PILLONETTO:02661435980
Dados: 2026.10.16 16:10:28 -03'00'

Elisana Pillonetto

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte